

PORTARIA CMPF Nº 78, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

RESOLVE:

Art 1º – Designar os Procuradores Regionais da República da 4ª Região Roberto Luís Oppermann Thomé, Januário Paludo, João Heliofar de Jesus Villar, Marcus Vinícius Aguiar Macedo e Solange Mendes de Sousa, os Procuradores da República em Santa Catarina Carlos Augusto de Amorim Dutra, João Marques Brandão Neto e Marcelo da Mota e o Procurador da República no Município de Joinville Davy Lincoln Rocha para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e nas Procuradorias da República nos Municípios de Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Canoas, Caxias do Sul, Cruz Alta, Erechim, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santana do Livramento e Uruguaiana, a realizar-se no período de 14 a 25 de outubro de 2013, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC 75/93), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º – No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO